



Diário Oficial
de Contas

Edição n° 1386

Vitória-ES, sexta-feira, 14 de junho de 2019

Corpo Deliberativo - Conselheiros

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - *Presidente*
Domingos Augusto Taufner - *Vice-Presidente*
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - *Corregedor*
Sebastião Carlos Ranna de Macedo - *Ouvidor*
Rodrigo Coelho do Carmo - *Diretor da Escola de Contas*
Sérgio Manoel Nader Borges
Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha

Conselheiros-substitutos

Márcia Jaccoud Freitas
João Luiz Cotta Lovatti
Marco Antônio da Silva

Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luciano Vieira - *Procurador-Geral*
Luis Henrique Anastácio da Silva
Heron Carlos Gomes de Oliveira

Projeto Gráfico e Editoração

Assessoria de Comunicação TCE-ES



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atos da Presidência.....	2
Atos da Secretaria Geral das Sessões.....	4
Atos da Corregedoria.....	6

EDIÇÃO DE MAIO

PAINEL DE CONTROLE MACROGESTÃO GOVERNAMENTAL do Estado do Espírito Santo

Informações sobre o comportamento da receita, da despesa, o limite de endividamento segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais, além da aplicação em saúde, educação e pessoal do Estado.

www.tce.es.gov.br



tcees.official



tcees.official



tceesoficial



tceesoficial



www.tce.es.gov.br

TCE-ES: Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá, Vitória, ES - CEP 29050-913 - Telefone: 27 3334-7600

Veículo oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos e processuais do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, de acordo com o artigo 181 da Lei Complementar nº 621/2012.

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõem o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

PORTARIA 179-P, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e tendo em vista o que consta no protocolo TC – 5764/2019,

RESOLVE:

efetuar a **progressão por escolaridade** da servidora ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando o disposto nos artigos 11, 12 e 14 da Lei Complementar Estadual 622, de 8 de março de 2012, conforme abaixo:

MATR.	NOME	NÍVEL	REF.	VIGÊNCIA
202976	Vera Lúcia Oliveira Roubach Dalvi	III	15	1/6/2019

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 3272/2019-3

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 3272/2019-3, **RATIFICOU** a contratação da **We Gov Treinamentos para Gestão Pública LTDA ME** para ministrar curso sobre **“Programa**

HubGov TCEES”, para membros e servidores deste Tribunal de Contas do Estado do ES, o presente curso será ministrado em 05 (cinco) etapas: Introdução nos dias 27 e 28 de junho, Módulo 1 nos dias 04 e 05 de julho, Módulo 2 nos dias 01 e 02 de agosto, Módulo 3 nos dias 29 e 30 de agosto e Encerramento no dia 13 de setembro, no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II e §1º c/c art. 13, VI da Lei de 8.666/93.

Vitória/ES, 13 de junho de 2019.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO AUTORIZADO

CONFORME ART. 101 DA LEI COMPLEMENTAR 046/94, período: MAIO/2019.

Mat.	Nome	Horas
202572	Sandra Maria Moreira	38:00
202659	Dirciene Borges dos Santos	37:52
202775	Sergio de Campos	34:45
202847	Beatriz Augusta Simmer	01:15
202956	Octávio Amaro Ribeiro da Mota Junior	06:17
203030	Magali Oliveira França	36:01
203031	Jose Carlos Viana Gonçalves	17:50
203035	Paulo Sergio Luchi de Carvalho	22:48
203036	Renata Cristina de Carvalho Junqueira	31:48
203039	Sonia Rodrigues Silva	39:16
203068	Fernando Schultz Lacerda Guimarães	27:56
203081	Maria de Fatima Souza Barros	15:50
203175	Paulo Ferreira Lemos	02:00
203186	Rodrigo Lamari da Costa Pereira	02:00
203202	Gladson Carvalho Lyra	01:56
203214	Jose Henrique Garcia da Silva	17:15
203250	Danilo Rodrigues de Brito	00:37
203543	Jasiomar Oliveira de Souza	03:09
203545	Diego Henrique Ferreira Torres	04:31
203595	Paula Rodrigues Sabra	08:41
203610	Andre Giestas Ferreira	30:06

203637	Miguel Burnier Ulhoa	35:31
203641	Rafael Ignes Tristão	28:32
203676	Gustavo Franco Correa	06:00

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 3291/2019-6

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 3291/2019-6, **RATIFICOU** a contratação da empresa “**Atena Educação, Eventos e Produções Técnicas**” para ministrar curso sobre “**Contas de Governo e Parecer Prévio**”, para membros e servidores deste Tribunal de Contas do Estado do ES, turma 1: 27 e 28 de junho e 11 e 12 de julho de 2019; turma 2: 25 e 26 de julho e 08 e 09 de agosto de 2019, no valor total de **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II e §1º c/c art. 13, VI da Lei de 8.666/93.

Vitória/ES, 12 de junho de 2019.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente



Fale com a Ouvidoria:

 Saiba mais em:
www.tce.es.gov.br/ouvidoria/apresentacao

SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES

À Secretaria Geral das Sessões – SGS compete:

- Secretariar as sessões do Plenário e assessorar o Presidente, os Conselheiros, os Auditores e o Ministério Público junto ao Tribunal durante as reuniões, e em decorrência destas adotar todas as medidas necessárias ao funcionamento do Plenário;
- Zelar pela organização, divulgação e publicação dos atos que lhe são pertinentes;
- Providenciar a redação dos acórdãos, pareceres e decisões;
- Organizar e promover a publicação da súmula de jurisprudência;
- Disponibilizar para consulta nos sistemas de informática e no sítio eletrônico do Tribunal os acórdãos e pareceres na íntegra, após sua leitura em sessão, assim como as manifestações técnicas e pareceres do Ministério Público junto ao Tribunal;
- Certificar o trânsito em julgado das decisões;
- Organizar, manter e divulgar os cadastros e registros previstos neste Regimento;
- Proceder à juntada de avisos de recebimento e contraféis relativos aos processos de sua competência.

Telefone: (27) 3334-7677

Atos da Secretaria Geral das Sessões

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: TC 8649/2019 (APENSO TC 5193/2017)

ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

INTERESSADO: GILSON DANIEL BATISTA

REFERÊNCIA: PROCESSO TC 5193/2017 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PARECER PRÉVIO TC 141/2018 – PRIMEIRA CÂMARA

Fica o senhor **Gilson Daniel Batista NOTIFICADO** da **Decisão Monocrática 499/2019-7**, prolatada no Processo TC 8649/2019, para que no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis apresente suas contrarrazões, ficando ciente do direito de sustentação oral quando do julgamento do Recurso de Reconsideração. O conteúdo integral da Decisão Monocrática 499/2019-7, bem como da peça inicial do Recurso de Reconsideração encontram-se disponíveis no site do TCEES.

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário Geral das Sessões

(Por delegação – Portaria nº 021/2011)

VOR/REC

PROCESSO: TC 9799/2018 (APENSO TC 5489/2015)

ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

INTERESSADOS: CARLOS AUGUSTO LOPES; ANDERSON RICARDO AZEVEDO; TARCILIO DEORCE DA ROCHA

REFERÊNCIA: PROCESSO TC 5489/2015 – FISCALIZAÇÃO –

REPRESENTAÇÃO – ACÓRDÃO TC 996/2018 – PLENÁRIO. Ficam os senhores **Carlos Augusto Lopes, Anderson Ricardo Azevedo e Tarcilio Deorce da Rocha, NOTIFICADOS** da **Decisão Monocrática 508/2019-2**, prolatada no Processo TC 9799/2018, para que no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis apresentem suas contrarrazões, ficando cientes do direito de sustentação oral quando do julgamento do Pedido de Reexame. O conteúdo integral da Decisão Monocrática 508/2019-2, bem como da peça inicial do Pedido de Reexame encontram-se disponíveis no site do TCEES.

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário Geral das Sessões

(Por delegação – Portaria nº 021/2011)

VOR/REC

PROCESSO: TC 6345/2019 (APENSOS TC 3093/2013; TC 11116/2015)

ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

RECORRIDO: GUERINO LUIZ ZANON

PROCURADORES: ALEX DE FREITAS ROSETTI (OAB: 10042-ES), AMÁLIA BRAGATTO NASCIMENTO VIEIRA, ANNA PAULSEN, ARTHUR LUIS LOUREIRO, BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT (OAB: 14469-ES), CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA (OAB: 10107-ES), CHEIM JORGE & ABELHA RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS (OAB: 12142-ES), DEBORAH DA SILVA FARIA BORGES BARBOSA (OAB: 21124-ES), FLAVIO CHEIM JORGE (OAB: 262B-ES), GABRIEL FERREIRA ZOCCA (OAB: 6516E-ES), GUSTAVO LYRIO JULIÃO, LENNON GUIDOLINI FERNANDES DA

COSTA, LUANA ASSUNCAO DE ARAUJO ALBUQUERK (OAB: 15866-ES), LUCAS SCARAMUSSA, LUIZA NUNES DE NORONHA, MARCELO ABELHA RODRIGUES (OAB: 7029-ES), MARCELO RODRIGUES NOGUEIRA (OAB: 19008-ES), MATHEUS DOCKHORN DE MENEZES (OAB: 14007-ES), MILENA MAGNOL CASAGRANDE (OAB: 28910-ES), MYRNA FERNANDES CARNEIRO (OAB: 15906-ES), NADIA LORENZONI (OAB: 15419-ES), RAFAEL BEBBER CHAMON, RENATO SANTANA ALVES (OAB: 5139-ES), TATIANE MENDES RIBEIRO (OAB: 28947-ES), VICTOR DE ALMEIDA DOMINGUES

REFERÊNCIA: PROCESSO TC 3093/2013 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PARECER PRÉVIO TC 127/2018 – PLENÁRIO

Fica o senhor **Guerino Luiz Zanon**, por seus advogados acima mencionados, **NOTIFICADO** da **Decisão Monocrática 457/2019-3**, prolatada no Processo TC 6345/2019, para que no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis apresente suas contrarrazões, ficando ciente do direito de sustentação oral quando do julgamento do Recurso de Reconsideração. O conteúdo integral da Decisão Monocrática 457/2019-3, bem como da peça inicial do Recurso de Reconsideração encontram-se disponíveis no site do TCEES.

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário Geral das Sessões

(Por delegação – Portaria nº 021/2011)

VOR/REC



Juris
2019

O TCE-ES realiza o Encontro Regional de Orientação Técnica (Juris). É um programa de capacitação em que a Corte oferece cursos de atualização e aperfeiçoamento aos nossos jurisdicionados. O primeiro acontece em Nova Venécia e é destinado também a outros 16 municípios da região. Inscrições pelo site da Escola de Contas.



Saiba mais em: <https://escola.tce.es.gov.br>

CORREGEDORIA

Além das funções de Conselheiro, compete ao Corregedor:

- Exercer atividade correcional relacionada à apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidores do Tribunal;
- Examinar e relatar os processos administrativos referentes a deveres dos Conselheiros, Auditores e servidores do Tribunal;
- Examinar e relatar os procedimentos sobre desempenho dos servidores e Auditores submetidos ao estágio probatório, opinando, fundamentadamente, por sua confirmação no cargo ou exoneração, observadas as formalidades legais;
- Realizar, de ofício, por determinação do Plenário ou a requerimento da Presidência do Tribunal, inspeções e correições gerais;
- Exercer, de ofício, por determinação do Plenário ou a requerimento da Presidência, fiscalização sobre as unidades e procedimentos administrativos do Tribunal, com o objetivo de garantir a regularidade, a eficiência e a eficácia da ação de controle externo, bem como nas atividades de gestão interna, orientando os servidores do Tribunal para o fiel cumprimento dos deveres e obrigações legais e regulamentares no exercício de suas funções;
- Propor atos para disciplinar os procedimentos a serem observados quando das correições e inspeções; dentre outras competências de acordo com Regimento Interno.

Corregedor: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

Telefone: (27) 3334-7739

corregedoria.servidores@tce.es.gov.br

Atos da Corregedoria

PORTARIA Nº 05, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância no processo que menciona.

O **CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso II da Resolução TC nº 302, de 18 de abril de 2017, e em atendimento ao disposto no art. 16, Parágrafo único, da Resolução TC nº 303, de 18 de abril de 2017.

Considerando a delegação de competência inserta na Portaria N nº 053, de 07 de junho de 2017.

Considerando as motivações apresentadas no Processo TC nº 2340/2019-4 pelo Presidente da Comissão de Sindicância.


RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 03 de junho de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão de Sindicância referente ao Processo TC nº 2340/2019-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2019.

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Conselheiro Corregedor



Advogados que atuam no Tribunal de Contas do Espírito Santo não precisam fazer pedidos de cópias de processos. Os autos podem ser acessados pelo sistema de Acesso Identificado do TCE-ES – sem a necessidade de impressão, ganhando tempo e otimizando uma série de trâmites internos na Corte de Contas.

Saiba mais em: www.tce.es.gov.br